Resolução nº : 931/2003
Protocolo nº : 28870/02
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL RIBAS DE CURITIBA
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL RIBAS DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL RIBAS DE CURITIBA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 25.695,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Sala das Sessões, 13 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA